



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS DE ALEGRE
Rodovia BR-482 Cachoeiro/Alegre, km 72 - Distrito de Rive CEP: 29500-000
Tel: (28) 3564-1807 - e-mail: cggc.ale@ifes.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Coordenadoria Solicitante:	Coordenadoria Geral de Gestão de Campo
Responsável pela Solicitação:	Fabício Albani Oliveira Galvêas

DO OBJETO

Descrição Geral
Execução de serviço de transporte de animais (vivos e abatidos) suínos e bovinos.

DA JUSTIFICATIVA

Justificativa da Aquisição
Os serviços visam atender as necessidades da Coordenadoria Geral de Gestão de Campo, devido a necessidade de abater os animais produzidos no Campus de Alegre dentro das normas vigentes, em frigorífico com Serviço de Inspeção Estadual (SIE). O transporte de animais vivos e abatidos, por exigência do IDAF deve ocorrer em caminhão apropriado. O caminhão que fizer o transporte dos suínos e bovinos vivos, deve efetuar o embarque no setor de Zootecnia II e/ou Zootecnia III. O caminhão refrigerado que transportar as carcaças do abatedouro até o Campus deverá efetuar a entrega no setor de Agroindústria de Carnes. Informamos que para estipularmos as quantidades, tomamos por base a média de consumos anteriores no Campus, e também o quantitativo de animais. É necessário que a contratação seja feita de forma urgente, pois o saldo com a empresa vencedora da última licitação esgotou e rotineiramente é preciso abater animais produzidos no Campus.

DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Quant	Unid	Catmat/ Catser	Descrição	VI. Unit.	VI. Total
1.	1.200	Km	18457	Transporte de unidades de suínos e/ou bovinos vivos do Campus de Alegre para o abatedouro (distância aproximada de 50 a 60km), e das carcaças resfriadas do mesmo frigorífico de volta ao Campus. Número máximo de animais por viagem: 60 (sessenta) suínos ou 16 (dezesseis) bovinos ou 8 (oito) bovinos + 30 (trinta) suínos.	R\$ 20,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.000,00	

DOS REQUISITOS, LOCAL E ACEITAÇÃO

Poderão participar da licitação ou Dispensa Eletrônica, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa SEGES/MP Nº 3, de 26/04/2018).

Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão executados na Coordenadoria Geral de Gestão de Campo do Campus de Alegre, localizado no Distrito de Rive, Rodovia BR-482 Cachoeiro/Alegre, Km 72, Município de Alegre, Espírito Santo.

Após autorização (recebimento da Nota de Empenho) a empresa vencedora deverá realizar os serviços, em sua totalidade, **no prazo de 7 DIAS**.

O prazo de execução poderá ser prorrogado a critério da Administração, quando requerido pela empresa vencedora, em tempo hábil, por escrito, antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

Na entrega, os materiais/os serviços deverão estar em perfeitas condições e em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal eletrônica detalhada;

A não observância destas condições implicará em inaceitação por parte da Administração, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando o IFES/CAMPUS-ALEGRE de qualquer indenização.

A adjudicada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a adjudicada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos.

O IFES/CAMPUS-ALEGRE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, em Edital e nos seus anexos, quando for o caso.

DO CONTRATO

Deverá ser elaborada Minuta de Contrato pela Coordenadoria responsável.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega definitiva e mediante nota fiscal devidamente atestada pelo solicitante; seguido de consulta *on-line* ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), ou emissão das Certidões.

Na Nota Fiscal a empresa deverá informar: Banco, nº da Agência Bancária e Conta Corrente.

A Dotação Orçamentária será informada posteriormente pela Coordenadoria Geral de Administração, Orçamento e Finanças.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, contribuições incidentes direta ou indiretamente, e quaisquer outras que venham a incidir sobre o valor do bem ofertado.

A empresa vencedora é responsável pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento.

A empresa vencedora deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A empresa vencedora não poderá utilizar de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

As notas fiscais devem ser enviadas para os e-mails: cps.ale@ifes.edu.br (no caso de aquisição de bens) ou cat.ale@ifes.edu.br (no caso de execução de serviços) e para cgaf.ale@ifes.edu.br (Coordenadoria Financeira).

A empresa vencedora deve atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Alegre-ES, 16 de fevereiro de 2024.

APROVO.

ROMULO MATOS DE MORAES

Diretor-geral do Ifes/Campus de Alegre